



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.148/95

“Declara de Utilidade Pública o Cruzeiro Esporte Clube”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1 – Fica declarado de utilidade pública o Cruzeiro Esporte Clube, com sede no Bairro Cruzeiro, deste município de Monte Santo de Minas, fundado em 28 de maio de 1.995.

Art.2 – O referido clube deverá apresentar ao Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 1995, o documento emitido pela Secretaria da receita Federal, contendo o número do seu CGC, findo este prazo e o referido documento não seja apresentado, fica sem efeito a Declaração de Utilidade Pública.

Art.3 – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 28 de agosto de 1.995.

Célio Marcos Magalhães
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Oficial de Gabinete